

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001629/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA (PI), TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.comprasmunicipaispmab.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	10/04/2023, às 7h30min
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	10/04/2023, às 8h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	10/04/2023, às 8h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro.)
LOCAL: www.comprasmunicipaispmab.com.br	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação é composta de nove lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2009.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2028.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2116.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 600

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2017.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.2086.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 660

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.comprasmunicipaispmab.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1 A presente licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, para cada item/lote licitado, cujo valor total não ultrapasse R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos 47, caput e 48, I, da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, na forma do Decreto nº 8.538/2014, que regulamenta.

3.2.2 Visando ao cumprimento do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, notadamente, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Será observada, outrossim, a legislação municipal específica acerca da matéria (Lei Municipal nº 400/10).

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6.** Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;
- 4.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 5.1.** O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não-desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, <http://www.comprasmunicipaispmab.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no

prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.
- 8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

- 8.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.20.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Certidão Negativa Correccional - CGU - PJ (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços divergentes.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de documento de identificação dos sócios;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 9.10.2, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

9.10.2.5. Em se tratando de bens para pronta entrega, aqueles cuja entrega seja efetivada em até 30 dias da solicitação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/15, as microempresas ou empresas de pequeno porte estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social já exigível nos termos da lei, bem como, por analogia, da cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 01(um) ATESTADO OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que deverá especificar o tipo de bem, forma e prazo de entrega, comprovando ter a licitante entregado bens, de maneira satisfatória, compatíveis em características do objeto desta licitação.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. salvo outro prazo maior estipulado pelo pregoeiro, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

10.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

10.2.3. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.1. A vencedora deverá apresentar no ato da contratação o Programa de Integridade e/ou o Código

de Ética/Conduta da Empresa, apontando medidas para prevenção de atos que atentem contra a Administração Pública e as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

15.2.1. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos conforme Minuta de Contrato;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.4. Serão publicadas no **Diário Oficial dos Municípios** - <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/> -, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.comprasmunicipaispmab.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS no endereço eletrônico www.comprasmunicipaispmab.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasmunicipaispmab.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasmunicipaispmab.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. João Ferreira, nº 555 - Centro – ÁGUA BRANCA/PI, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ÁGUA BRANCA (PI), EM 28 DE MARÇO DE 2023

Aislan Alves Pereira
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Construção.

2 - JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição dos materiais de construção para utilização em pequenas obras e reparos em que seja utilizada a execução direta de serviços pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias que utilizem esses materiais, bem como para atendimento de necessidades urgentes decorrentes de calamidades ou situações emergenciais, atendimento à população para melhorias habitacionais ou reparos decorrentes de ações ou omissões do poder público que possam ocasionar danos a terceiros.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

MATERIAL DE CONSTRUÇÕES

LOTE I - DIVERSOS									
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	30	R\$ 34,86	R\$ 35,60	R\$ 37,30	R\$ 35,88	R\$ 35,91	R\$ 1.077,30
2	TESOURA PARA GRAMA 12 POL	UND	5	R\$ 31,54	R\$ 68,90	R\$ 72,30	R\$ 35,49	R\$ 52,06	R\$ 260,29
3	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UND	5	R\$ 29,00	R\$ 42,50	R\$ 45,90	R\$ 30,36	R\$ 36,94	R\$ 184,70
4	BROCA AÇO RÁPIDO ¼"	UND	30	R\$ 10,79	R\$ 12,50	R\$ 13,50	R\$ 10,61	R\$ 11,85	R\$ 355,50
5	BROCA AÇO RÁPIDO ½"	UND	30	R\$ 28,01	R\$ 22,50	R\$ 24,30	R\$ 25,65	R\$ 25,12	R\$ 753,45
6	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UND	30	R\$ 4,98	R\$ 8,90	R\$ 9,79	R\$ 4,22	R\$ 6,97	R\$ 209,18
7	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	UND	30	R\$ 4,31	R\$ 7,50	R\$ 8,25	R\$ 5,76	R\$ 6,46	R\$ 193,65
8	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UND	30	R\$ 15,52	R\$ 18,50	R\$ 20,35	R\$ 13,81	R\$ 17,05	R\$ 511,35
9	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UND	30	R\$ 14,35	R\$ 16,50	R\$ 16,17	R\$ 16,15	R\$ 15,79	R\$ 473,78
10	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	UND	30	R\$ 3,73	R\$ 6,20	R\$ 6,00	R\$ 5,50	R\$ 5,36	R\$ 160,73
11	BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM	UND	30	R\$ 10,59	R\$ 14,90	R\$ 14,60	R\$ 12,44	R\$ 13,13	R\$ 393,98
12	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM	UND	30	R\$ 9,96	R\$ 18,50	R\$ 18,10	R\$ 11,08	R\$ 14,41	R\$ 432,30
13	BROCA VÍDEO CONCRETO 6MM	UND	30	R\$ 6,22	R\$ 11,20	R\$ 12,09	R\$ 6,62	R\$ 9,03	R\$ 270,98
14	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM	UND	30	R\$ 8,30	R\$ 13,20	R\$ 14,25	R\$ 7,84	R\$ 10,90	R\$ 326,93
15	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	UND	30	R\$ 12,24	R\$ 39,50	R\$ 43,45	R\$ 30,54	R\$ 31,43	R\$ 942,98
16	CARRO DE MAO	UND	3	R\$ 195,88	R\$ 248,50	R\$ 273,35	R\$ 226,20	R\$ 235,98	R\$ 707,95
17	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2"	UND	50	R\$ 2,12	R\$ 4,60	R\$ 5,06	R\$ 3,72	R\$ 3,88	R\$ 193,75
18	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3"	UND	50	R\$ 3,53	R\$ 6,20	R\$ 6,00	R\$ 3,43	R\$ 4,79	R\$ 239,50
19	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2"	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 7,50	R\$ 7,35	R\$ 6,01	R\$ 6,59	R\$ 329,50

20	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	UND	50	R\$ 3,32	R\$ 7,00	R\$ 7,20	R\$ 3,42	R\$ 5,24	R\$ 261,75
21	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2"	UND	50	R\$ 5,64	R\$ 8,50	R\$ 8,75	R\$ 5,52	R\$ 7,10	R\$ 355,13
22	CAMARA DE AR PRA CARRO DE MAO	UND	10	R\$ 16,60	R\$ 48,50	R\$ 49,95	R\$ 17,10	R\$ 33,04	R\$ 330,38
23	CADEADO LATÃO 30MM	UND	25	R\$ 16,60	R\$ 23,50	R\$ 24,90	R\$ 18,44	R\$ 20,86	R\$ 521,50
24	CADEADO LATÃO 35MM	UND	25	R\$ 18,26	R\$ 28,50	R\$ 30,20	R\$ 23,72	R\$ 25,17	R\$ 629,25
25	CADEADO LATÃO 40MM	UND	25	R\$ 20,75	R\$ 35,60	R\$ 37,70	R\$ 25,68	R\$ 29,93	R\$ 748,31
26	CADEADO LATÃO 45MM	UND	25	R\$ 22,41	R\$ 48,50	R\$ 51,40	R\$ 25,41	R\$ 36,93	R\$ 923,25
27	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	25	R\$ 40,61	R\$ 68,50	R\$ 75,35	R\$ 45,62	R\$ 57,52	R\$ 1.438,00
28	COLA PARA MADEIRA 1 KG	UND	50	R\$ 19,09	R\$ 88,60	R\$ 97,40	R\$ 23,57	R\$ 57,17	R\$ 2.858,25
29	COLA PARA MADEIRA 500 GR	UND	50	R\$ 11,62	R\$ 56,20	R\$ 55,00	R\$ 15,38	R\$ 34,55	R\$ 1.727,50
30	ADESIVO PLASTICO 25G	UND	100	R\$ 2,07	R\$ 8,50	R\$ 8,30	R\$ 1,53	R\$ 5,10	R\$ 510,00
31	ADESIVO PLASTICO 75G	UND	100	R\$ 4,98	R\$ 14,90	R\$ 15,30	R\$ 6,79	R\$ 10,49	R\$ 1.049,25
32	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UND	50	R\$ 16,60	R\$ 49,50	R\$ 50,98	R\$ 20,12	R\$ 34,30	R\$ 1.715,00
33	DUREPOX 100 G	UND	70	R\$ 9,54	R\$ 22,50	R\$ 23,15	R\$ 10,90	R\$ 16,52	R\$ 1.156,58
34	ENXADA LARGA ½ LUA 2 ½ "	UND	20	R\$ 36,52	R\$ 118,90	R\$ 126,00	R\$ 39,42	R\$ 80,21	R\$ 1.604,20
35	ENXADA NORTE 2 1/2 LIBRAS CL CABO	UND	20	R\$ 53,95	R\$ 122,50	R\$ 131,00	R\$ 51,30	R\$ 89,69	R\$ 1.793,75
36	FACÃO PONTA RETA 16"	UND	10	R\$ 34,48	R\$ 49,50	R\$ 52,95	R\$ 33,04	R\$ 42,49	R\$ 424,93
37	FACÃO PONTA RETA 18"	UND	10	R\$ 38,18	R\$ 55,60	R\$ 59,49	R\$ 31,75	R\$ 46,26	R\$ 462,55
38	FACÃO PONTA RETA 20"	UND	10	R\$ 45,56	R\$ 62,30	R\$ 66,65	R\$ 33,44	R\$ 51,99	R\$ 519,88
39	FECHADURA BANHEIRO INOX	UND	10	R\$ 39,84	R\$ 88,50	R\$ 92,05	R\$ 40,12	R\$ 65,13	R\$ 651,28
40	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UND	10	R\$ 34,86	R\$ 82,50	R\$ 85,80	R\$ 44,91	R\$ 62,02	R\$ 620,18
41	FECHADURA INOX	UND	10	R\$ 44,82	R\$ 89,50	R\$ 93,08	R\$ 43,40	R\$ 67,70	R\$ 677,00
42	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	UND	10	R\$ 47,31	R\$ 79,60	R\$ 82,70	R\$ 52,95	R\$ 65,64	R\$ 656,40
43	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3"	UND	10	R\$ 10,54	R\$ 9,90	R\$ 10,29	R\$ 7,66	R\$ 9,60	R\$ 95,98
44	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UND	10	R\$ 13,23	R\$ 12,50	R\$ 13,20	R\$ 9,12	R\$ 12,01	R\$ 120,13
45	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	UND	20	R\$ 9,13	R\$ 10,60	R\$ 11,20	R\$ 7,66	R\$ 9,65	R\$ 192,95
46	FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	UND	20	R\$ 9,96	R\$ 14,90	R\$ 15,79	R\$ 9,12	R\$ 12,44	R\$ 248,85
47	FERROLHO CHATO	UND	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

	ZINCADO 5"			5,10	19,80	20,98	11,20	14,27	285,40
48	CORANTE LÍQUIDO (BISNAGA DE TINTA)	UND	400	R\$ 6,22	R\$ 8,50	R\$ 9,35	R\$ 7,44	R\$ 7,88	R\$ 3.151,00
49	CORDA SÊDA 10 MM	UND	50	R\$ 27,50	R\$ 3,90	R\$ 4,29	R\$ 21,35	R\$ 14,26	R\$ 713,00
50	CORDA SÊDA 8 MM	UND	50	R\$ 27,50	R\$ 3,20	R\$ 3,10	R\$ 20,35	R\$ 13,54	R\$ 676,88
51	DISCO CORTE 12"	UND	50	R\$ 14,95	R\$ 42,50	R\$ 41,65	R\$ 15,07	R\$ 28,54	R\$ 1.427,13
52	DISCO CORTE 10"	UND	50	R\$ 10,90	R\$ 40,60	R\$ 41,80	R\$ 11,91	R\$ 26,30	R\$ 1.315,13
53	DISCO CORTE 7"	UND	50	R\$ 5,47	R\$ 15,60	R\$ 17,10	R\$ 5,48	R\$ 10,91	R\$ 545,63
54	DISCO CORTE 4X1/2	UND	50	R\$ 2,49	R\$ 5,50	R\$ 6,05	R\$ 2,57	R\$ 4,15	R\$ 207,63
55	DISCO CORTE 4X1/2	UND	50	R\$ 2,49	R\$ 5,50	R\$ 6,05	R\$ 2,57	R\$ 4,15	R\$ 207,63
56	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA	UND	60	R\$ 17,43	R\$ 67,80	R\$ 66,40	R\$ 17,47	R\$ 42,28	R\$ 2.536,50
57	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA	UND	250	R\$ 13,94	R\$ 28,50	R\$ 27,90	R\$ 13,17	R\$ 20,88	R\$ 5.219,38
58	FITA ISOLANTE 20 MTSS	UND	200	R\$ 6,47	R\$ 12,50	R\$ 12,85	R\$ 7,28	R\$ 9,78	R\$ 1.955,00
59	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND	200	R\$ 3,48	R\$ 8,50	R\$ 8,75	R\$ 5,91	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
60	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MTS	UND	200	R\$ 21,29	R\$ 35,80	R\$ 36,85	R\$ 24,75	R\$ 29,67	R\$ 5.934,50
61	FITA VEDA ROSCA 25 MTS	UND	100	R\$ 4,10	R\$ 6,00	R\$ 6,24	R\$ 4,98	R\$ 5,33	R\$ 533,00
62	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	UND	100	R\$ 7,47	R\$ 9,90	R\$ 10,40	R\$ 7,09	R\$ 8,72	R\$ 871,50
63	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM	UND	20	R\$ 10,79	R\$ 23,50	R\$ 24,90	R\$ 13,33	R\$ 18,13	R\$ 362,60
64	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM	UND	20	R\$ 12,45	R\$ 28,90	R\$ 30,60	R\$ 12,29	R\$ 21,06	R\$ 421,20
65	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM	UND	20	R\$ 17,01	R\$ 34,50	R\$ 36,50	R\$ 16,52	R\$ 26,13	R\$ 522,65
66	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM	UND	20	R\$ 20,75	R\$ 42,60	R\$ 46,80	R\$ 21,28	R\$ 32,86	R\$ 657,15
67	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM	UND	20	R\$ 31,54	R\$ 68,50	R\$ 75,35	R\$ 32,32	R\$ 51,93	R\$ 1.038,55
68	FOICE ROÇADEIRA	UND	50	R\$ 38,18	R\$ 69,90	R\$ 68,50	R\$ 40,02	R\$ 54,15	R\$ 2.707,50
69	FOTO-CÉLULAS	UND	70	R\$ 20,75	R\$ 35,50	R\$ 34,70	R\$ 32,67	R\$ 30,91	R\$ 2.163,35
70	LAMINA DE SERRA 18 DENTES	UND	20	R\$ 7,88	R\$ 9,90	R\$ 9,70	R\$ 8,16	R\$ 8,91	R\$ 178,20
71	LIMA ENXADA 8"	UND	50	R\$ 22,50	R\$ 35,60	R\$ 38,40	R\$ 22,48	R\$ 29,75	R\$ 1.487,25
72	LIXA D'ÁGUA	UND	50	R\$ 1,66	R\$ 3,90	R\$ 4,20	R\$ 1,34	R\$ 2,78	R\$ 138,75
73	LIXA FERRO	UND	50	R\$ 2,49	R\$ 4,20	R\$ 4,60	R\$ 2,26	R\$ 3,39	R\$ 169,38
74	LIXA PARA MASSA	UND	50	R\$ 0,83	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 1,10	R\$ 2,32	R\$ 116,00
75	LUVA DE COURO RASPA	PAR	50	R\$ 17,88	R\$ 28,50	R\$ 31,30	R\$ 18,46	R\$ 24,04	R\$ 1.201,75

76	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	PAR	50	R\$ 13,28	R\$ 35,60	R\$ 34,80	R\$ 14,60	R\$ 24,57	R\$ 1.228,50
77	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	PAR	50	R\$ 12,32	R\$ 32,60	R\$ 31,90	R\$ 19,07	R\$ 23,97	R\$ 1.198,63
78	LUVA LATEX TAMANHO MEDIO	PAR	50	R\$ 12,32	R\$ 31,20	R\$ 32,10	R\$ 22,83	R\$ 24,61	R\$ 1.230,63
79	LUVA LATEX TAMANHO PEQUENA	PAR	50	R\$ 12,32	R\$ 30,20	R\$ 31,10	R\$ 17,34	R\$ 22,74	R\$ 1.137,00
80	MACHADO 3 LB ½	UND	10	R\$ 104,58	R\$ 188,20	R\$ 194,25	R\$ 100,28	R\$ 146,83	R\$ 1.468,28
81	MANGUEIRA CRISTAL ½"	MTS	50	R\$ 3,30	R\$ 8,90	R\$ 9,60	R\$ 3,49	R\$ 6,32	R\$ 316,13
82	MANGUEIRA DE CRISTAL 25 MM	MTS	50	R\$ 6,55	R\$ 9,90	R\$ 10,69	R\$ 8,39	R\$ 8,88	R\$ 444,13
83	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 20 MM	MTS	50	R\$ 0,91	R\$ 2,20	R\$ 2,30	R\$ 1,06	R\$ 1,62	R\$ 80,88
84	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MM	MTS	50	R\$ 1,24	R\$ 2,60	R\$ 2,80	R\$ 2,27	R\$ 2,23	R\$ 111,38
85	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	MTS	50	R\$ 1,82	R\$ 3,30	R\$ 3,50	R\$ 3,19	R\$ 2,95	R\$ 147,63
86	MANGUEIRA TRANÇADA ½"	MTS	50	R\$ 4,40	R\$ 5,50	R\$ 5,90	R\$ 6,75	R\$ 5,64	R\$ 281,88
87	MARRETA OITAVADA 0,5 KG	UND	10	R\$ 21,90	R\$ 65,80	R\$ 72,30	R\$ 29,37	R\$ 47,34	R\$ 473,43
88	MARRETA OITAVADA 1 KG	UND	10	R\$ 31,70	R\$ 92,60	R\$ 90,70	R\$ 30,93	R\$ 61,48	R\$ 614,83
89	CANALETA ADESIVA	UND	100	R\$ 7,05	R\$ 9,10	R\$ 8,90	R\$ 6,56	R\$ 7,90	R\$ 790,25
90	ESCADA DE FIBRA 7,25MT: EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO DEGRAUS DE ALUMINIO REFORÇADO COM ANTI-ESCORREGAMEN TO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS ELETRICOS.MARCA:	UND	3	R\$ 520,41	R\$ 1.899,50	R\$ 1.956,40	R\$ 778,90	R\$ 1.288,80	R\$ 3.866,41
91	MARTELO DE UNHA 25 MM	UND	10	R\$ 29,05	R\$ 32,60	R\$ 33,50	R\$ 32,06	R\$ 31,80	R\$ 318,03
92	PA AJUNTADDEIRA DE BICO CL CABO	UND	50	R\$ 41,41	R\$ 58,90	R\$ 60,60	R\$ 39,08	R\$ 50,00	R\$ 2.499,88
93	PICARETA CHIBANCA FORJADA	UND	10	R\$ 65,57	R\$ 112,30	R\$ 121,20	R\$ 74,21	R\$ 93,32	R\$ 933,20
94	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2"	UND	10	R\$ 3,95	R\$ 14,20	R\$ 15,30	R\$ 4,23	R\$ 9,42	R\$ 94,20
95	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2"	UND	10	R\$ 2,70	R\$ 12,60	R\$ 12,85	R\$ 3,51	R\$ 7,92	R\$ 79,15
96	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UND	5	R\$ 115,00	R\$ 99,80	R\$ 101,79	R\$ 229,61	R\$ 136,55	R\$ 682,75
97	ROLO ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	UND	50	R\$ 5,39	R\$ 18,90	R\$ 19,20	R\$ 5,61	R\$ 12,28	R\$ 613,75
98	ROLO ESPUMA 23CM C/ SUPORTE	UND	50	R\$ 12,50	R\$ 23,50	R\$ 23,90	R\$ 10,57	R\$ 17,62	R\$ 880,88

99	ROLO ESPUMA 4CM C/ SUPORTE	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 9,90	R\$ 10,09	R\$ 4,19	R\$ 6,77	R\$ 338,50
100	ROLO PARA PINTURA C/ GARFO 23 CM	UND	50	R\$ 22,41	R\$ 23,50	R\$ 25,30	R\$ 22,98	R\$ 23,55	R\$ 1.177,38
101	ROLO PARA PINTURA LÃ -SEM CABO 23 CM	UND	50	R\$ 17,43	R\$ 18,90	R\$ 20,40	R\$ 15,48	R\$ 18,05	R\$ 902,63
102	SOQUETE DE PORCELANA	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 6,20	R\$ 6,30	R\$ 3,65	R\$ 4,74	R\$ 473,75
103	SERROTE 16"	UND	20	R\$ 4,60	R\$ 32,60	R\$ 33,25	R\$ 12,15	R\$ 20,65	R\$ 413,00
104	SOLVENTE	UND	100	R\$ 16,60	R\$ 19,50	R\$ 20,20	R\$ 16,65	R\$ 18,24	R\$ 1.823,75
105	TRENA BOLSO 3MTS	UND	10	R\$ 8,20	R\$ 18,50	R\$ 19,20	R\$ 12,91	R\$ 14,70	R\$ 147,03
106	TRENA BOLSO 5MTS	UND	10	R\$ 11,50	R\$ 26,50	R\$ 27,55	R\$ 17,41	R\$ 20,74	R\$ 207,40
107	TRENA FIBRA 20 MTS	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 68,90	R\$ 71,65	R\$ 53,95	R\$ 61,13	R\$ 611,25
108	TRENA FIBRA 30 MTSS	UND	10	R\$ 57,44	R\$ 79,50	R\$ 82,60	R\$ 51,99	R\$ 67,88	R\$ 678,83
109	TRINCHA SIMPLES CABO PLASTIC01 1/2'	UND	50	R\$ 1,66	R\$ 6,90	R\$ 7,70	R\$ 5,32	R\$ 5,40	R\$ 269,75
110	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4"	UND	50	R\$ 2,07	R\$ 8,50	R\$ 9,50	R\$ 2,81	R\$ 5,72	R\$ 286,00
111	PREGO 1 ¼ X 14	KG	50	R\$ 16,39	R\$ 35,60	R\$ 39,80	R\$ 28,54	R\$ 30,08	R\$ 1.504,13
112	PREGO 1 X 15	KG	50	R\$ 18,90	R\$ 35,60	R\$ 39,80	R\$ 20,49	R\$ 28,70	R\$ 1.434,88
113	PREGO 16 X 10	KG	50	R\$ 17,20	R\$ 35,60	R\$ 39,80	R\$ 27,74	R\$ 30,09	R\$ 1.504,25
114	PREGO 14 X 15	KG	50	R\$ 18,20	R\$ 35,60	R\$ 39,80	R\$ 24,26	R\$ 29,47	R\$ 1.473,25
115	PREGO 18X27	KG	50	R\$ 18,09	R\$ 35,60	R\$ 39,80	R\$ 21,61	R\$ 28,78	R\$ 1.438,75
116	PREGO 3X8	KG	50	R\$ 19,09	R\$ 35,60	R\$ 36,50	R\$ 21,53	R\$ 28,18	R\$ 1.409,00
117	PREGO 15X15	KG	50	R\$ 19,58	R\$ 35,60	R\$ 36,50	R\$ 23,82	R\$ 28,88	R\$ 1.443,75
118	PREGO 12 X 12	KG	50	R\$ 19,90	R\$ 35,60	R\$ 38,40	R\$ 22,98	R\$ 29,22	R\$ 1.461,00
119	PREGO 19 X39	KG	50	R\$ 18,26	R\$ 35,60	R\$ 38,40	R\$ 19,68	R\$ 27,99	R\$ 1.399,25
120	PREGO 5 X 5	KG	50	R\$ 14,50	R\$ 35,60	R\$ 36,30	R\$ 16,27	R\$ 25,67	R\$ 1.283,38
121	PREGO 2 X 14	KG	50	R\$ 17,90	R\$ 35,60	R\$ 36,30	R\$ 25,36	R\$ 28,79	R\$ 1.439,50
122	PREGO 16 X 19	KG	50	R\$ 15,70	R\$ 35,60	R\$ 36,30	R\$ 24,83	R\$ 28,11	R\$ 1.405,38
123	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	KG	25	R\$ 18,26	R\$ 35,60	R\$ 36,30	R\$ 20,47	R\$ 27,66	R\$ 691,44
124	ARAME FARPADO BOLA 250 M	BOLA	20	R\$ 203,35	R\$ 325,00	R\$ 331,50	R\$ 298,29	R\$ 289,54	R\$ 5.790,70
125	ARAME FARPADO BOLA 500 M	BOLA	20	R\$ 348,00	R\$ 598,60	R\$ 646,50	R\$ 406,06	R\$ 499,79	R\$ 9.995,80
126	ARAME GALVANIZADO N° 12	KG	50	R\$ 16,50	R\$ 45,60	R\$ 49,20	R\$ 22,46	R\$ 33,44	R\$ 1.672,00
127	ARAME GALVANIZADO	KG	50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

	N° 14			18,90	45,60	46,50	21,81	33,20	1.660,13
128	ARAME GALVANIZADO N° 16	KG	50	R\$ 20,20	R\$ 45,60	R\$ 46,50	R\$ 25,47	R\$ 34,44	R\$ 1.722,13
129	ARAME GALVANIZADO N° 18	KG	50	R\$ 25,73	R\$ 45,60	R\$ 47,40	R\$ 29,11	R\$ 36,96	R\$ 1.848,00
130	ARAME RECOZIDO N° 18	KG	50	R\$ 19,09	R\$ 45,60	R\$ 47,40	R\$ 23,75	R\$ 33,96	R\$ 1.698,00
131	TINTA SPRAY SECAGEM RÁPIDA MULTIUSO VARIAS CORES 400 ML	UND	250	R\$ 14,11	R\$ 24,60	R\$ 25,50	R\$ 18,13	R\$ 20,59	R\$ 5.146,25
132	ESCADA MUNTIFUNCIONAL 5 DEGRAUS	UND	3	R\$ 179,28	R\$ 255,00	R\$ 265,20	R\$ 221,74	R\$ 230,31	R\$ 690,92
133	ESCADA MUNTIFUNCIONAL 7 DEGRAUS	UND	3	R\$ 271,41	R\$ 369,50	R\$ 384,20	R\$ 286,78	R\$ 327,97	R\$ 983,92
134	CILNDRO DE FECHADURA DE PORTA	UND	50	R\$ 13,28	R\$ 32,50	R\$ 36,40	R\$ 15,26	R\$ 24,36	R\$ 1.218,00
135	VASO SANTARIO ACOPLADO	UND	10	R\$ 358,56	R\$ 688,50	R\$ 771,10	R\$ 363,76	R\$ 545,48	R\$ 5.454,80
136	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	10	R\$ 211,65	R\$ 325,60	R\$ 364,60	R\$ 195,11	R\$ 274,24	R\$ 2.742,40
137	ELETRODO 3.1/2	KG	100	R\$ 24,07	R\$ 25,30	R\$ 26,80	R\$ 27,11	R\$ 25,82	R\$ 2.582,00
138	ELETRODO 2.1/2	KG	100	R\$ 25,73	R\$ 25,30	R\$ 26,80	R\$ 36,28	R\$ 28,53	R\$ 2.852,75
139	RODANA DE PORTAL 6	UND	100	NÃO COTADO	R\$ 32,50	R\$ 34,45	R\$ 44,02	R\$ 36,99	R\$ 3.699,00
140	RODANA DE PORTAL 10	UND	100	NÃO COTADO	R\$ 44,50	R\$ 47,10	R\$ 16,38	R\$ 35,99	R\$ 3.599,33
141	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 1/8 X 2"	UND	50	R\$ 2,83	R\$ 22,50	R\$ 24,75	R\$ 5,72	R\$ 13,95	R\$ 697,50
142	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 1/4 X 4"	UND	50	R\$ 6,39	R\$ 26,50	R\$ 29,15	R\$ 8,69	R\$ 17,68	R\$ 884,13
143	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 5/16 X 6"	UND	50	R\$ 10,56	R\$ 28,90	R\$ 28,30	R\$ 16,16	R\$ 20,98	R\$ 1.049,00
144	CHAVE DE FENDA PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E	UND	50	R\$ 2,80	R\$ 26,50	R\$ 25,90	R\$ 8,01	R\$ 15,80	R\$ 790,13

	POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 1/18 X 2 ”								
145	CHAVE DE FENDA PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 1/4 X 4”	UND	50	R\$ 6,39	R\$ 28,50	R\$ 27,90	R\$ 6,75	R\$ 17,39	R\$ 869,25
146	CHAVE DE FENDA PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 3 X 16 X 6”	UND	50	R\$ 5,61	R\$ 32,50	R\$ 35,10	R\$ 6,86	R\$ 20,02	R\$ 1.000,88
147	CHAVE COMBINADA 10 MM. FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA. CABEÇA USINADA. PESCOÇO CURTO. ABERTURA DA BOCA CALIBRADA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	50	R\$ 5,09	R\$ 28,90	R\$ 31,20	R\$ 8,58	R\$ 18,44	R\$ 922,13
148	CHAVE COMBINADA 11 MM. FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA. CABEÇA USINADA. PESCOÇO CURTO. ABERTURA DA BOCA CALIBRADA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	50	R\$ 5,33	R\$ 29,90	R\$ 32,89	R\$ 8,29	R\$ 19,10	R\$ 955,13
149	CHAVE COMBINADA 12 MM. FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA. CABEÇA USINADA. PESCOÇO CURTO. ABERTURA DA BOCA CALIBRADA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	50	R\$ 5,87	R\$ 31,20	R\$ 34,30	R\$ 8,43	R\$ 19,95	R\$ 997,50
150	CHAVE COMBINADA 13 MM. FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA. CABEÇA USINADA. PESCOÇO CURTO. ABERTURA DA BOCA CALIBRADA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	50	R\$ 6,39	R\$ 32,90	R\$ 36,19	R\$ 6,98	R\$ 20,62	R\$ 1.030,75
151	CHAVE COMBINADA 14 MM. FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA. CABEÇA USINADA. PESCOÇO	UND	50	R\$ 6,78	R\$ 33,50	R\$ 32,80	R\$ 11,27	R\$ 21,09	R\$ 1.054,38

	CURTO. ABERTURA DA BOCA CALIBRADA. ACABAMENTO CROMADO.								
152	CHAVE COMBINADA 17 MM. FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA. CABEÇA USINADA. PESCOÇO CURTO. ABERTURA DA BOCA CALIBRADA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	50	R\$ 9,26	R\$ 40,20	R\$ 39,39	R\$ 9,36	R\$ 24,55	R\$ 1.227,63
153	CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA), TAMANHO 6". FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA. CABEÇA POLIDA. ACABAMENTO FOSFATIZADO. ESCALA MARCADA A LASER.	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 45,60	R\$ 46,90	R\$ 34,85	R\$ 39,34	R\$ 393,38
154	ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHO: 280 X 4,8MM COR: PRETA OU BRANCA FABRICADA EM NYLON RESISTENTE	UND	500	R\$ 0,40	R\$ 4,00	R\$ 4,30	R\$ 1,76	R\$ 2,62	R\$ 1.307,50
155	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA 2T	UND	3	NÃO COTADO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.376,00	R\$ 1.891,82	R\$ 2.155,94	R\$ 6.467,82
156	MOTOSSERRA À GASOLINA	UND	2	NÃO COTADO	R\$ 2.345,00	R\$ 2.532,60	R\$ 1.268,78	R\$ 2.048,79	R\$ 4.097,59
VALOR TOTAL LOTE I									R\$ 190.195,27
LOTE II- IMPERMEABILIZANTE CIMENTO E CAL									
157	CIMENTO SACO 50 KG	SC	1200	R\$ 45,00	R\$ 48,50	R\$ 52,30	R\$ 48,76	R\$ 48,64	R\$ 58.368,00
158	SUPER CAL SACO 5 KG	SC	500	R\$ 8,71	R\$ 12,50	R\$ 13,50	R\$ 10,79	R\$ 11,38	R\$ 5.687,50
159	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6 L	UND	150	R\$ 86,32	R\$ 140,20	R\$ 151,40	R\$ 84,90	R\$ 115,71	R\$ 17.355,75
160	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UND	150	R\$ 24,90	R\$ 52,30	R\$ 56,40	R\$ 28,19	R\$ 40,45	R\$ 6.067,13
161	TINTA PVA 18 LITROS	UND	150	R\$ 130,31	R\$ 235,00	R\$ 253,80	R\$ 135,47	R\$ 188,65	R\$ 28.296,75
162	TINTA PVA 3600 ML	UND	100	R\$ 34,03	R\$ 79,50	R\$ 87,45	R\$ 41,51	R\$ 60,62	R\$ 6.062,25
163	VERNIZ INCOLOR	LT	100	R\$ 33,20	R\$ 188,60	R\$ 184,80	R\$ 30,81	R\$ 109,35	R\$ 10.935,25
164	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA NA COR AMARELA COM BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO, COM SECAGEM RÁPIDA.	LT	15	NÃO COTADO	R\$ 2.380,00	R\$ 2.332,40	R\$ 240,36	R\$ 1.650,92	R\$ 24.763,80
165	TINTA PARA	LT	15	NÃO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

	DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA NA COR BRANCO COM BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO, COM SECAGEM RÁPIDA.			COTADO	2.280,00	2.348,40	162,81	1.597,07	23.956,05
166	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA NA COR VERMELHO COM BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO, COM SECAGEM RÁPIDA.	LT	15	NÃO COTADO	R\$ 2.680,00	R\$ 2.894,40	R\$ 190,58	R\$ 1.921,66	R\$ 28.824,90
167	SELADOR 18 LITRO	LT	50	R\$ 115,37	R\$ 112,30	R\$ 121,20	R\$ 121,83	R\$ 117,68	R\$ 5.883,75
VALOR TOTAL DO LOTE II									R\$ 216.201,13
LOTE III- AGREGADOS									
168	BRITA	M³	100	R\$ 170,00	R\$ 148,00	R\$ 159,80	R\$ 167,10	R\$ 161,23	R\$ 16.122,50
169	AREIA FINA	M³	100	R\$ 70,00	R\$ 102,00	R\$ 110,10	R\$ 90,26	R\$ 93,09	R\$ 9.309,00
170	AREIA GROSSA	M³	100	R\$ 100,00	R\$ 129,50	R\$ 134,60	R\$ 112,01	R\$ 119,03	R\$ 11.902,75
171	ARGAMASSA 15 KG	PC	200	R\$ 6,64	R\$ 48,50	R\$ 50,40	R\$ 7,73	R\$ 28,32	R\$ 5.663,50
172	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	100	R\$ 4,98	R\$ 22,50	R\$ 23,40	R\$ 5,90	R\$ 14,20	R\$ 1.419,50
173	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	LT	25	R\$ 128,15	R\$ 248,90	R\$ 258,85	R\$ 116,67	R\$ 188,14	R\$ 4.703,56
174	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	LT	100	R\$ 53,12	R\$ 198,20	R\$ 206,10	R\$ 52,38	R\$ 127,45	R\$ 12.745,00
175	MASSA CORRIDA PVA 3.6 L	GL	100	R\$ 21,58	R\$ 52,30	R\$ 54,39	R\$ 27,88	R\$ 39,04	R\$ 3.903,75
176	MANILHA DE CONCRETO 1L X 50CM	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 80,50	R\$ 83,70	R\$ 75,43	R\$ 76,16	R\$ 7.615,75
VALOR TOTAL DO LOTE III									R\$ 73.385,31
LOTE IV MADEIRAMENTO									
177	MADEIRA SERRADA TIPO CAIBRO 3,5/7	MTS	300	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 15,04	R\$ 15,04	R\$ 4.512,00
178	MADEIRA SERRADA TIPO LINHA 6/13	MTS	300	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 34,16	R\$ 34,16	R\$ 10.248,00
179	MADEIRA SERRADA TIPO RIPA 1,5/4	DZ	300	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 132,41	R\$ 132,41	R\$ 39.723,00
180	MADEIRA SERRADA TIPO MEIA LINHA 7/7	MTS	200	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 22,75	R\$ 22,75	R\$ 4.550,00
181	MADERITE 2,20X1 ,10	FL	100	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 148,83	R\$ 148,83	R\$ 14.883,00
182	COMPENSADO 10MM	FL	100	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 166,65	R\$ 166,65	R\$ 16.665,00
183	COMPENSADO 12MM	FL	100	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 213,29	R\$ 213,29	R\$ 21.329,00
184	COMPENSADO 15MM	FL	100	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 243,79	R\$ 243,79	R\$ 24.379,00
185	COMPENSADO 4MM	FL	100	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$	R\$	R\$

				COTADO	COTADO	COTADO	134,65	134,65	13.465,00
186	COMPENSADO 6MM	FL	50	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 133,04	R\$ 133,04	R\$ 6.652,00
187	JANELA MADEIRA TIPO ALMOFADA.	UND	10	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 259,04	R\$ 259,04	R\$ 2.590,40
188	PORTA DE ALMOFADA MADEIRA	UND	15	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 453,61	R\$ 453,61	R\$ 6.804,15
189	PRANCHA MADEIRA 7X20	UND	10	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 40,24	R\$ 40,24	R\$ 402,40
190	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80 MTSS	UND	15	R\$ 165,00	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 149,34	R\$ 157,17	R\$ 2.357,55
191	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,70 MTSS	UND	10	R\$ 165,00	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 143,28	R\$ 154,14	R\$ 1.541,40
192	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,60 MTSS	UND	10	R\$ 165,00	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 130,60	R\$ 147,80	R\$ 1.478,00
193	FORRA BATENTE DE PORTA MADEIRA 2,10X0,80X0,14M	UND	25	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 182,90	R\$ 182,90	R\$ 4.572,50
194	KIT ALIZAGEM DE PORTA COM 10MTS	UND	25	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 78,97	R\$ 78,97	R\$ 1.974,25
195	JANELA EM MADEIRA 100X100	UND	10	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 278,91	R\$ 278,91	R\$ 2.789,10
196	CAVALETE MADEIRA ALTURA 100CM LARGURA 100CM DOBRAVEL	UND	10	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 141,30	R\$ 141,30	R\$ 1.413,00
197	TABUA DE PINHO 3 X 0,15	UND	25	R\$ 18,67	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 28,70	R\$ 23,69	R\$ 592,13
198	TABUA DE PINHO 3 X 0,25	UND	25	R\$ 30,62	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 46,14	R\$ 38,38	R\$ 959,50
199	TABUA DE PINHO 3 X 0,30	UND	20	R\$ 44,73	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 55,26	R\$ 50,00	R\$ 999,90
200	CACHORRO EM MADEIRA PRA TETO	UND	10	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ -
201	FORRA BATENTE DE JANELA 1,12X1X0,14	UND	10	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 182,90	R\$ 182,90	R\$ 1.829,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV									R\$ 186.709,28
LOTE V- MATERIAIS CERÂMICOS									
202	CERÂMICA ESMALTADA 50X50 CM PEI-4	M ²	100	R\$ 36,50	R\$ 48,50	R\$ 52,30	R\$ 35,65	R\$ 43,24	R\$ 4.323,75
203	AZULEJO 15X15	M ²	50	R\$ 55,60	R\$ 42,50	R\$ 45,90	R\$ 56,72	R\$ 50,18	R\$ 2.509,00
204	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	MIL	25	R\$ 755,00	R\$ 1.710,00	R\$ 1.778,40	R\$ 808,96	R\$ 1.263,09	R\$ 31.577,25
205	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	MIL	25	R\$ 855,00	R\$ 1.856,00	R\$ 1.930,20	R\$ 901,63	R\$ 1.385,71	R\$ 34.642,69
206	TIJOLO CERÂMICA 6 FUROS	MIL	25	R\$ 685,00	R\$ 785,00	R\$ 816,40	R\$ 780,00	R\$ 766,60	R\$ 19.165,00
VALOR TOTAL DO LOTE V									R\$ 92.217,69
LOTE VI- EQUIPAMENTOS									
207	BOTA COURO TAM. 38	UND	50	R\$ 53,95	R\$ 92,50	R\$ 101,75	R\$ 53,14	R\$ 75,34	R\$ 3.766,75

208	BOTA COURO TAM. 40	UND	50	R\$ 53,95	R\$ 92,50	R\$ 90,65	R\$ 51,40	R\$ 72,13	R\$ 3.606,25
209	BOTA COURO TAM. 42	UND	50	R\$ 53,95	R\$ 92,50	R\$ 90,65	R\$ 50,76	R\$ 71,97	R\$ 3.598,25
210	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), Nº 40	UND	50	R\$ 41,50	R\$ 82,50	R\$ 80,85	R\$ 48,91	R\$ 63,44	R\$ 3.172,00
211	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), Nº 41	UND	50	R\$ 41,50	R\$ 82,50	R\$ 89,10	R\$ 49,02	R\$ 65,53	R\$ 3.276,50
212	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), Nº 42	UND	50	R\$ 41,50	R\$ 82,50	R\$ 89,10	R\$ 48,12	R\$ 65,31	R\$ 3.265,25
213	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR(BRANCA/PRETA)Nº 39	UND	50	R\$ 41,50	R\$ 82,50	R\$ 90,75	R\$ 48,30	R\$ 65,76	R\$ 3.288,13
VALOR TOTAL DO LOTE VI									R\$ 23.973,13
LOTE VII- FERRAGEM									
214	METALON 20X20 BARRA 6MTS	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 78,90	R\$ 86,75	R\$ 48,71	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80
215	METALON 30X30 BARRA 6MTS	UND	20	R\$ 58,00	R\$ 88,90	R\$ 87,10	R\$ 72,86	R\$ 76,72	R\$ 1.534,30
216	METALON 40X40 BARRA 6MTS	UND	10	R\$ 93,00	R\$ 112,30	R\$ 110,00	R\$ 145,68	R\$ 115,25	R\$ 1.152,45
217	METALON 30X50 BARRA 6MTS	UND	25	R\$ 84,00	R\$ 118,20	R\$ 121,70	R\$ 134,40	R\$ 114,58	R\$ 2.864,38
218	METALON 20X30 BARRA 6MTS	UND	20	R\$ 47,00	R\$ 89,60	R\$ 96,70	R\$ 61,68	R\$ 73,75	R\$ 1.474,90
219	METALON 15X15 BARRA 6MTS	UND	20	R\$ 29,90	R\$ 65,80	R\$ 71,00	R\$ 45,53	R\$ 53,06	R\$ 1.061,15
220	CHAP LAMB GALV P22	UND	20	R\$ 170,00	R\$ 235,60	R\$ 233,20	R\$ 212,92	R\$ 212,93	R\$ 4.258,60
221	CHAP LISA GALV P22	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 118,60	R\$ 117,40	R\$ 255,38	R\$ 160,35	R\$ 3.206,90
222	BARRA CANT 1.1/2X 3/16	UND	50	R\$ 225,00	R\$ 325,60	R\$ 322,30	R\$ 246,67	R\$ 279,89	R\$ 13.994,63
223	BARRA CANT 1.1/4X 1/8	UND	50	R\$ 115,50	R\$ 198,50	R\$ 196,50	R\$ 140,76	R\$ 162,82	R\$ 8.140,75
224	BARRA CANT 1X1/8	UND	25	R\$ 86,75	R\$ 116,50	R\$ 115,30	R\$ 72,41	R\$ 97,74	R\$ 2.443,50
225	BARRA CANT 3/4X1/8	UND	30	R\$ 64,00	R\$ 122,50	R\$ 121,20	R\$ 73,58	R\$ 95,32	R\$ 2.859,60
226	BARRA CANT 5/8X1/8	UND	30	R\$ 225,00	R\$ 115,60	R\$ 114,40	R\$ 201,92	R\$ 164,23	R\$ 4.926,90
227	BARRA CHATA 2X3/16	UND	30	R\$ 142,00	R\$ 265,20	R\$ 286,40	R\$ 145,68	R\$ 209,82	R\$ 6.294,60
228	BARRA CHATA 1X3/16	UND	20	R\$ 67,00	R\$ 152,30	R\$ 164,40	R\$ 62,25	R\$ 111,49	R\$ 2.229,75
229	BARRA CHATA 3/4X1/8	UND	30	R\$ 32,00	R\$ 92,50	R\$ 101,70	R\$ 57,80	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
230	BARRA CHATA 5/8X1/8	UND	30	R\$ 28,50	R\$ 90,20	R\$ 99,20	R\$ 40,31	R\$ 64,55	R\$ 1.936,58
231	PERFIL U 2,5 2MM	UND	20	R\$ 69,72	R\$ 118,50	R\$ 130,35	R\$ 68,37	R\$ 96,74	R\$ 1.934,70

232	PERFIL U 3P ENR 3MM	UND	10	R\$ 109,56	R\$ 188,50	R\$ 184,70	R\$ 160,56	R\$ 160,83	R\$ 1.608,30
233	PERFIL U 3P 3MM	UND	20	R\$ 140,27	R\$ 165,20	R\$ 161,89	R\$ 152,67	R\$ 155,01	R\$ 3.100,15
234	PERFIL U 4P 3MM	UND	20	R\$ 168,49	R\$ 222,30	R\$ 228,90	R\$ 168,60	R\$ 197,07	R\$ 3.941,45
235	PERFIL U 4P ENR 2MM	UND	20	R\$ 144,42	R\$ 248,50	R\$ 268,30	R\$ 169,38	R\$ 207,65	R\$ 4.153,00
236	VERGALHÃO 4.2 BARRA 12MTS	UND	15	R\$ 13,69	R\$ 48,50	R\$ 52,30	R\$ 17,06	R\$ 32,89	R\$ 493,31
237	VERGALHÃO 5.0 BARRA 12MTS	UND	15	R\$ 19,00	R\$ 88,90	R\$ 88,00	R\$ 20,26	R\$ 54,04	R\$ 810,60
238	VERGALHÃO 1/4 BARRA 12MTS	UND	15	R\$ 32,28	R\$ 98,50	R\$ 97,50	R\$ 30,23	R\$ 64,63	R\$ 969,41
239	VERGALHÃO 5/16 BARRA 12MTS	UND	15	R\$ 41,50	R\$ 112,30	R\$ 111,10	R\$ 48,32	R\$ 78,31	R\$ 1.174,58
240	VERGALHÃO 3/8 BARRA 12MTS	UND	15	R\$ 62,66	R\$ 145,60	R\$ 142,60	R\$ 71,19	R\$ 105,51	R\$ 1.582,69
241	VERGALHÃO 1/2 BARRA 12MTS	UND	15	R\$ 93,37	R\$ 213,50	R\$ 209,20	R\$ 109,14	R\$ 156,30	R\$ 2.344,54
242	ARMAÇÃO DE FERRO 5/16 6MTS	UND	30	R\$ 144,00	R\$ 245,60	R\$ 252,90	R\$ 140,34	R\$ 195,71	R\$ 5.871,30
243	ARMAÇÃO DE FERRO 3/8 6MTS	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 325,60	R\$ 351,60	R\$ 126,81	R\$ 246,00	R\$ 4.920,05
244	TRELIÇA COM 6MTS	UND	150	R\$ 39,00	R\$ 89,50	R\$ 96,60	R\$ 47,08	R\$ 68,05	R\$ 10.206,75
245	TUBO GALV 2,5P 1,2MM	UND	5	R\$ 114,12	R\$ 245,60	R\$ 265,20	R\$ 144,68	R\$ 192,40	R\$ 962,00
246	TUBO GALV 3P 1,2MM	UND	5	R\$ 137,50	R\$ 288,90	R\$ 312,00	R\$ 151,11	R\$ 222,38	R\$ 1.111,89
247	TUBO IND 1.1/4 P14	UND	10	R\$ 118,00	R\$ 122,50	R\$ 132,30	R\$ 139,69	R\$ 128,12	R\$ 1.281,23
248	TUBO IND 1.1/2 P14	UND	10	R\$ 102,92	R\$ 159,60	R\$ 172,35	R\$ 131,18	R\$ 141,51	R\$ 1.415,13
249	MALHA DE FERRO 4,2 6X2,45 MT	UND	10	R\$ 248,00	R\$ 425,90	R\$ 459,90	R\$ 104,12	R\$ 309,48	R\$ 3.094,80
250	TELA GALINHEIRO 18MM 1,80ALT	MTS	20	R\$ 6,22	R\$ 28,50	R\$ 30,70	R\$ 6,96	R\$ 18,10	R\$ 361,90
251	TELA GALINHEIRO 18MM 1,50 ALT	MTS	20	R\$ 5,39	R\$ 25,60	R\$ 27,60	R\$ 10,08	R\$ 17,17	R\$ 343,35
252	TELA GALINHEIRO 16MM 1,50ALT	MTS	20	R\$ 5,39	R\$ 26,50	R\$ 29,10	R\$ 8,91	R\$ 17,48	R\$ 349,50
253	ELETRODO 2,50	KG	10	R\$ 25,73	R\$ 25,30	R\$ 24,70	R\$ 27,58	R\$ 25,83	R\$ 258,28
254	ELETRODO 3,25	KG	10	R\$ 24,07	R\$ 25,30	R\$ 24,70	R\$ 28,65	R\$ 25,68	R\$ 256,80
255	TELHA GALVANIZADA 4MT	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 320,00	R\$ 329,60	R\$ 216,55	R\$ 266,54	R\$ 2.665,38
256	TELHA GALVANIZADA 6MT	UND	10	R\$ 296,00	R\$ 468,00	R\$ 505,40	R\$ 273,97	R\$ 385,84	R\$ 3.858,43
257	TELHA GALVANIZADA 7MTS	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 560,00	R\$ 604,80	R\$ 335,62	R\$ 462,61	R\$ 4.626,05
258	PARAF AUT BROCA 12-5,5X1	UND	500	NÃO COTADO	R\$ 0,50	R\$ 0,55	NÃO COTADO	R\$ 0,53	R\$ 262,50
259	PARAF AUT BROCA 12-5,5X 2.1/2	UND	500	NÃO COTADO	R\$ 2,50	R\$ 2,70	NÃO COTADO	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
260	ZINCO LARGURA 40 CM	MTS	10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

				14,11	12,50	13,50	16,90	14,25	142,53
261	ZINCO LARGURA 60 CM	MTS	10	R\$ 20,75	R\$ 22,50	R\$ 23,40	R\$ 22,64	R\$ 22,32	R\$ 223,23
262	ZINCO LARGURA 80CM	MTS	10	R\$ 28,22	R\$ 59,80	R\$ 62,19	R\$ 24,76	R\$ 43,74	R\$ 437,43
263	ZINCO LARGURA 1 MT	MTS	10	R\$ 34,86	R\$ 72,20	R\$ 75,00	R\$ 31,57	R\$ 53,41	R\$ 534,08
VALOR TOTAL DO LOTE VII									R\$ 128.356,06
LOTE VIII- INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA									
264	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$ 0,83	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 0,83	R\$ 0,92	R\$ 91,50
265	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	UND	25	R\$ 0,83	R\$ 1,50	R\$ 1,40	R\$ 0,94	R\$ 1,17	R\$ 29,19
266	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM	UND	25	R\$ 1,66	R\$ 2,50	R\$ 2,40	R\$ 1,98	R\$ 2,14	R\$ 53,38
267	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM	UND	25	R\$ 2,49	R\$ 4,10	R\$ 4,00	R\$ 3,15	R\$ 3,44	R\$ 85,88
268	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UND	25	R\$ 4,15	R\$ 8,50	R\$ 8,40	R\$ 3,87	R\$ 6,23	R\$ 155,75
269	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM	UND	25	R\$ 11,20	R\$ 18,50	R\$ 18,30	R\$ 12,35	R\$ 15,09	R\$ 377,19
270	CANO 1/2 SOLDÁVEL VARA COM 6 MT.	UND	100	R\$ 14,54	R\$ 48,50	R\$ 48,00	R\$ 16,34	R\$ 31,85	R\$ 3.184,50
271	CANO 100 MM ESGOTO VARA COM 6 MT.	UND	100	R\$ 65,57	R\$ 120,20	R\$ 129,80	R\$ 73,27	R\$ 97,21	R\$ 9.721,00
272	CANO 150 MM ESGOTO VARA COM 6 MT.	UND	100	R\$ 213,31	R\$ 203,20	R\$ 219,45	R\$ 215,97	R\$ 212,98	R\$ 21.298,25
273	CANO 200 MM ESGOTO VARA COM 6 MT.	UND	100	R\$ 411,68	R\$ 248,50	R\$ 273,35	R\$ 404,33	R\$ 334,47	R\$ 33.446,50
274	CANO 25 MM SOLDÁVEL VARA COM 6 MT.	UND	100	R\$ 20,75	R\$ 52,60	R\$ 57,80	R\$ 20,69	R\$ 37,96	R\$ 3.796,00
275	CANO 32 MM SOLDÁVEL VARA COM 6 MT.	UND	100	R\$ 39,01	R\$ 65,90	R\$ 72,40	R\$ 37,99	R\$ 53,83	R\$ 5.382,50
276	CANO 40 MM ESGOTO VARA COM 6 MT.	UND	100	R\$ 24,50	R\$ 75,90	R\$ 74,30	R\$ 38,72	R\$ 53,36	R\$ 5.335,50
277	CANO 50 MM ESGOTO VARA COM 6 MT.	UND	100	R\$ 49,80	R\$ 88,60	R\$ 86,80	R\$ 46,56	R\$ 67,94	R\$ 6.794,00
278	CANO 50 MM SOLDÁVEL VARA COM 6 MT.	UND	100	R\$ 81,34	R\$ 118,20	R\$ 121,70	R\$ 79,06	R\$ 100,08	R\$ 10.007,50
279	CANO 60 MM SOLDÁVEL VARA COM 6 MT.	UND	100	R\$ 116,20	R\$ 156,30	R\$ 168,80	R\$ 96,10	R\$ 134,35	R\$ 13.435,00
280	CANO 75 MM ESGOTO VARA COM 6 MT.	UND	100	R\$ 72,21	R\$ 92,50	R\$ 99,90	R\$ 64,83	R\$ 82,36	R\$ 8.236,00
281	CANO 75 MM SOLDÁVEL VARA COM 6 MT.	UND	100	R\$ 206,67	R\$ 199,60	R\$ 197,60	R\$ 103,63	R\$ 176,88	R\$ 17.687,50
282	ASPERSOR GIRATÓRIO, PI IRRIGAÇÃO DE 1/2"	UND	10	R\$ 19,50	R\$ 32,50	R\$ 32,10	R\$ 32,07	R\$ 29,04	R\$ 290,43
283	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES	UND.	20	R\$ 26,56	R\$ 38,90	R\$ 38,50	R\$ 33,12	R\$ 34,27	R\$ 685,40
284	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UND.	10	R\$ 211,65	R\$ 325,00	R\$ 318,50	R\$ 325,89	R\$ 295,26	R\$ 2.952,60

285	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	UND	15	R\$ 8,71	R\$ 22,50	R\$ 22,05	R\$ 8,57	R\$ 15,46	R\$ 231,86
286	BÓIA CAIXA DESCARGA	UND	15	R\$ 7,26	R\$ 18,50	R\$ 19,05	R\$ 8,88	R\$ 13,42	R\$ 201,34
287	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000 LITROS	UND	3	R\$ 410,85	R\$ 698,50	R\$ 754,30	R\$ 624,69	R\$ 622,09	R\$ 1.866,26
288	CAIXA D'AGUA FIBRA 3000 LITROS	UND	3	R\$ 1.632,81	R\$ 4.200,50	R\$ 4.536,50	R\$ 1.894,49	R\$ 3.066,08	R\$ 9.198,23
289	CAIXA D'AGUA FIBRA 500 LITROS	UND	3	R\$ 240,70	R\$ 465,30	R\$ 502,50	R\$ 324,96	R\$ 383,37	R\$ 1.150,10
290	CAIXA D'AGUA FIBRA 5000 LITROS	UND	3	R\$ 2.593,75	R\$ 5.684,20	R\$ 6.138,90	R\$ 2.208,46	R\$ 4.156,33	R\$ 12.468,98
291	CAIXA D'AGUA FIBRA 350 LITROS	UND	3	R\$ 212,48	R\$ 412,30	R\$ 445,20	R\$ 236,26	R\$ 326,56	R\$ 979,68
292	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES	UND.	10	R\$ 41,08	R\$ 89,50	R\$ 96,60	R\$ 42,02	R\$ 67,30	R\$ 673,00
293	CAIXA DE PVC 4 X 4"	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 7,50	R\$ 8,10	R\$ 3,81	R\$ 5,60	R\$ 280,13
294	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO PVC	UND	20	R\$ 11,62	R\$ 22,50	R\$ 24,30	R\$ 12,45	R\$ 17,72	R\$ 354,35
295	RALO SIMPLES	UND	10	R\$ 6,44	R\$ 12,60	R\$ 13,60	R\$ 8,73	R\$ 10,34	R\$ 103,43
296	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UND	20	R\$ 5,81	R\$ 18,50	R\$ 19,20	R\$ 7,26	R\$ 12,69	R\$ 253,85
297	JOELHO 100 MM ESGOTO	UND.	50	R\$ 4,56	R\$ 12,50	R\$ 13,00	R\$ 6,16	R\$ 9,06	R\$ 452,75
298	JOELHO 20 MM	UND.	50	R\$ 0,41	R\$ 1,00	R\$ 1,04	R\$ 0,58	R\$ 0,76	R\$ 37,88
299	JOELHO 20 MM 1/2	UND.	50	R\$ 0,41	R\$ 1,30	R\$ 1,35	R\$ 0,59	R\$ 0,91	R\$ 45,63
300	JOELHO 40 MM ESGOTO	UND.	50	R\$ 1,24	R\$ 8,00	R\$ 8,80	R\$ 1,36	R\$ 4,85	R\$ 242,50
301	JOELHO 50 MM	UND.	50	R\$ 4,56	R\$ 9,90	R\$ 9,70	R\$ 4,99	R\$ 7,29	R\$ 364,38
302	JOELHO 75MM ESGOTO	UND.	50	R\$ 6,64	R\$ 11,50	R\$ 11,20	R\$ 7,48	R\$ 9,21	R\$ 460,25
303	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	R\$ 0,83	R\$ 1,50	R\$ 1,45	R\$ 0,88	R\$ 1,17	R\$ 58,25
304	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	R\$ 1,90	R\$ 2,50	R\$ 2,70	R\$ 1,98	R\$ 2,27	R\$ 113,50
305	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UND	50	R\$ 4,15	R\$ 6,00	R\$ 6,45	R\$ 5,13	R\$ 5,43	R\$ 271,63
306	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	R\$ 4,56	R\$ 10,20	R\$ 11,20	R\$ 5,02	R\$ 7,75	R\$ 387,25
307	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UND	50	R\$ 5,64	R\$ 22,50	R\$ 24,70	R\$ 11,19	R\$ 16,01	R\$ 800,38
308	JOELHO SOLDÁVEL 85 MM	UND.	50	R\$ 41,50	R\$ 35,20	R\$ 38,70	R\$ 54,59	R\$ 42,50	R\$ 2.124,88
309	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UND.	5	R\$ 81,34	R\$ 139,50	R\$ 136,70	R\$ 97,65	R\$ 113,80	R\$ 568,99
310	PIA FIBRA 1,00 MTS	UND	5	R\$ 85,49	R\$ 212,50	R\$ 208,25	R\$ 127,48	R\$ 158,43	R\$ 792,15
311	PIA FIBRA 1,20 MTS	UND	5	R\$ 107,90	R\$ 232,50	R\$ 239,40	R\$ 163,89	R\$ 185,92	R\$ 929,61
312	PIA FIBRA 1,50 MTS	UND	5	R\$ 112,88	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 166,67	R\$ 199,89	R\$ 999,44
313	TORNEIRA DE METAL	UND.	50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

	SIMPLES			48,97	99,50	107,45	49,69	76,40	3.820,13
314	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES	UND.	100	R\$ 2,90	R\$ 12,50	R\$ 12,30	R\$ 3,96	R\$ 7,92	R\$ 791,50
315	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO	UND	50	R\$ 8,30	R\$ 10,30	R\$ 10,20	R\$ 11,37	R\$ 10,04	R\$ 502,13
316	CURVA SOLDÁVEL 90° 20 MM	UND	25	R\$ 1,56	R\$ 3,50	R\$ 3,47	R\$ 2,09	R\$ 2,66	R\$ 66,38
317	CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	25	R\$ 2,08	R\$ 4,20	R\$ 4,15	R\$ 2,80	R\$ 3,31	R\$ 82,69
318	CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	25	R\$ 4,56	R\$ 6,50	R\$ 6,40	R\$ 4,93	R\$ 5,60	R\$ 139,94
319	CURVA SOLDÁVEL 90° 40 MM	UND	25	R\$ 9,92	R\$ 12,50	R\$ 13,50	R\$ 8,32	R\$ 11,06	R\$ 276,50
320	CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UND	25	R\$ 9,13	R\$ 22,50	R\$ 24,75	R\$ 11,85	R\$ 17,06	R\$ 426,44
321	CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UND	25	R\$ 24,80	R\$ 29,50	R\$ 32,45	R\$ 28,04	R\$ 28,70	R\$ 717,44
322	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	UND	25	R\$ 5,18	R\$ 16,50	R\$ 18,15	R\$ 7,18	R\$ 11,75	R\$ 293,81
323	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	UND	25	R\$ 5,39	R\$ 22,50	R\$ 22,05	R\$ 7,42	R\$ 14,34	R\$ 358,50
324	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	UND	25	R\$ 10,79	R\$ 26,50	R\$ 25,90	R\$ 10,68	R\$ 18,47	R\$ 461,69
325	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	UND	25	R\$ 13,69	R\$ 35,80	R\$ 36,80	R\$ 14,59	R\$ 25,22	R\$ 630,50
326	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UND	25	R\$ 17,43	R\$ 42,50	R\$ 45,90	R\$ 20,03	R\$ 31,47	R\$ 786,63
327	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UND	25	R\$ 18,26	R\$ 72,50	R\$ 78,30	R\$ 19,00	R\$ 47,02	R\$ 1.175,38
328	TÉ 20 MM SOLDÁVEL	UND	35	R\$ 0,83	R\$ 2,00	R\$ 1,98	R\$ 0,86	R\$ 1,42	R\$ 49,61
329	TÉ 25 MM SOLDÁVEL	UND.	35	R\$ 0,83	R\$ 2,80	R\$ 2,75	R\$ 0,90	R\$ 1,82	R\$ 63,70
330	TÉ 32MM SOLDÁVEL	UND.	35	R\$ 3,15	R\$ 3,90	R\$ 3,85	R\$ 3,46	R\$ 3,59	R\$ 125,65
331	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	UND	35	R\$ 3,73	R\$ 6,50	R\$ 6,35	R\$ 3,92	R\$ 5,13	R\$ 179,38
332	TÉ 40MM ESGOTO	UND.	35	R\$ 2,07	R\$ 5,50	R\$ 5,40	R\$ 2,72	R\$ 3,92	R\$ 137,29
333	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	UND	35	R\$ 9,96	R\$ 16,50	R\$ 16,99	R\$ 11,38	R\$ 13,71	R\$ 479,76
334	TÊ 60 MM SOLDÁVEL	UND	35	R\$ 11,62	R\$ 22,50	R\$ 24,30	R\$ 13,36	R\$ 17,95	R\$ 628,08
335	TÉ 75MM SOLDÁVEL	UND.	35	R\$ 39,01	R\$ 28,50	R\$ 30,70	R\$ 38,76	R\$ 34,24	R\$ 1.198,49
336	TÉ 75MM ESGOTO	UND	35	R\$ 11,20	R\$ 41,30	R\$ 44,60	R\$ 11,70	R\$ 27,20	R\$ 952,00
337	TÊ DE 100MM DE ESGOTO	UND.	35	R\$ 8,30	R\$ 18,50	R\$ 19,90	R\$ 11,89	R\$ 14,65	R\$ 512,66
338	LUVA 20 MM SOLDÁVEL	UND.	20	R\$ 0,49	R\$ 1,50	R\$ 1,60	R\$ 0,53	R\$ 1,03	R\$ 20,60
339	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM	UND	20	R\$ 0,83	R\$ 2,00	R\$ 2,15	R\$ 0,72	R\$ 1,43	R\$ 28,50
340	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM	UND	20	R\$ 2,07	R\$ 2,90	R\$ 3,15	R\$ 2,50	R\$ 2,66	R\$ 53,10
341	LUVA LL SOLDÁVEL 40	UND	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

	MM			3,32	5,20	5,60	3,37	4,37	87,45
342	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM	UND	20	R\$ 4,15	R\$ 6,90	R\$ 7,45	R\$ 4,93	R\$ 5,86	R\$ 117,15
343	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM	UND	20	R\$ 10,37	R\$ 9,90	R\$ 10,89	R\$ 10,28	R\$ 10,36	R\$ 207,20
344	LUVA LL SOLDÁVEL 85 MM	UND	20	R\$ 34,03	R\$ 38,50	R\$ 37,70	R\$ 35,73	R\$ 36,49	R\$ 729,80
345	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UND	20	R\$ 1,24	R\$ 3,20	R\$ 3,15	R\$ 1,50	R\$ 2,27	R\$ 45,45
346	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 20	UND	20	R\$ 2,07	R\$ 4,20	R\$ 4,35	R\$ 2,25	R\$ 3,22	R\$ 64,35
347	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	UND	20	R\$ 1,24	R\$ 4,20	R\$ 4,35	R\$ 3,38	R\$ 3,29	R\$ 65,85
348	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 20	UND	20	R\$ 1,66	R\$ 8,90	R\$ 9,25	R\$ 5,39	R\$ 6,30	R\$ 126,00
349	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32	UND	20	R\$ 2,07	R\$ 12,30	R\$ 13,50	R\$ 3,37	R\$ 7,81	R\$ 156,20
350	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20	UND	20	R\$ 3,32	R\$ 13,50	R\$ 13,20	R\$ 2,71	R\$ 8,18	R\$ 163,65
351	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25	UND	20	R\$ 2,07	R\$ 14,00	R\$ 13,70	R\$ 6,17	R\$ 8,99	R\$ 179,70
352	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32	UND	20	R\$ 2,36	R\$ 14,50	R\$ 14,20	R\$ 3,25	R\$ 8,58	R\$ 171,55
353	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50	UND	20	R\$ 4,15	R\$ 18,90	R\$ 20,40	R\$ 6,46	R\$ 12,48	R\$ 249,55
354	LUVA TECIDO PARA MÃOS	UND	20	R\$ 4,15	R\$ 5,50	R\$ 5,90	R\$ 6,60	R\$ 5,54	R\$ 110,75
355	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	UND	20	R\$ 5,39	R\$ 9,90	R\$ 10,80	R\$ 6,63	R\$ 8,18	R\$ 163,60
356	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	20	R\$ 5,81	R\$ 12,50	R\$ 13,70	R\$ 6,84	R\$ 9,71	R\$ 194,25
357	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UND	20	R\$ 10,79	R\$ 16,90	R\$ 18,50	R\$ 14,10	R\$ 15,07	R\$ 301,45
358	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	UND	20	R\$ 12,45	R\$ 25,60	R\$ 25,00	R\$ 10,04	R\$ 18,27	R\$ 365,45
359	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UND	20	R\$ 24,90	R\$ 32,50	R\$ 31,85	R\$ 35,99	R\$ 31,31	R\$ 626,20
360	SIFÃO SANFONADO COMUM	UND	25	R\$ 4,98	R\$ 8,20	R\$ 8,45	R\$ 4,68	R\$ 6,58	R\$ 164,44
361	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	25	R\$ 11,62	R\$ 16,50	R\$ 17,80	R\$ 12,01	R\$ 14,48	R\$ 362,06
362	SIFÃO SANFONADO TRIPLO	UND	25	R\$ 19,92	R\$ 28,50	R\$ 30,75	R\$ 26,68	R\$ 26,46	R\$ 661,56
VALOR TOTAL DO LOTE VIII									R\$ 199.728,28
LOTE IX- MATERIAL ELÉTRICO									
363	BOCAL DE LOUÇA E-27	UM	80	R\$ 4,98	R\$ 6,50	R\$ 6,45	R\$ 5,33	R\$ 5,82	R\$ 465,20
364	BOCAL PRONTO TIPO PLAFON E-27: PVC	UM	120	R\$ 4,98	R\$ 9,28	R\$ 9,10	R\$ 5,58	R\$ 7,24	R\$ 868,20
365	CABO ISOLADO FLEX 2,50MM, 750V	MT	2400	R\$ 2,03	R\$ 3,45	R\$ 3,40	R\$ 2,48	R\$ 2,84	R\$ 6.816,00
366	CABO ISOLADO FLEX 4,00MM, 750V	MT	1800	R\$ 3,19	R\$ 5,27	R\$ 5,20	R\$ 4,28	R\$ 4,49	R\$ 8.073,00
367	CABO ISOLADO FLEX 6,00MM, 750V	MT	1400	R\$ 5,31	R\$ 7,77	R\$ 7,69	R\$ 5,33	R\$ 6,53	R\$ 9.135,00

368	CABO ISOLADO FLEX 10,00MM, 750V	MT	1400	R\$ 8,30	R\$ 12,50	R\$ 12,35	R\$ 9,87	R\$ 10,76	R\$ 15.057,00
369	CABO ISOLADO PP 2x1,50MM, 750V	MT	800	R\$ 4,15	R\$ 5,84	R\$ 6,30	R\$ 5,07	R\$ 5,34	R\$ 4.272,00
370	CABO ISOLADO PP 2x2,50MM, 750V	MT	800	R\$ 6,22	R\$ 8,33	R\$ 8,99	R\$ 8,09	R\$ 7,91	R\$ 6.326,00
371	CAIXA PVC 4X2 AMARELO	UM	180	R\$ 1,41	R\$ 2,12	R\$ 2,35	R\$ 1,42	R\$ 1,83	R\$ 328,50
372	CONECTOR DE ATERRAMENTO GUT	UM	24	R\$ 5,20	R\$ 34,24	R\$ 37,60	R\$ 5,08	R\$ 20,53	R\$ 492,72
373	CORDÃO TORCIDO 2x1,50MM, 300V	MT	800	R\$ 1,95	R\$ 4,89	R\$ 5,35	R\$ 3,28	R\$ 3,87	R\$ 3.094,00
374	CORDÃO TORCIDO 2x2,50MM, 300V	MT	800	R\$ 2,44	R\$ 7,39	R\$ 7,25	R\$ 4,42	R\$ 5,38	R\$ 4.300,00
375	CORDÃO TORCIDO 2x4,00MM, 300V	MT	800	R\$ 3,80	R\$ 9,28	R\$ 9,09	R\$ 2,68	R\$ 6,21	R\$ 4.970,00
376	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 16A DIN	UM	24	R\$ 9,13	R\$ 15,49	R\$ 15,95	R\$ 9,07	R\$ 12,41	R\$ 297,84
377	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 20A DIN	UM	24	R\$ 9,13	R\$ 15,49	R\$ 16,75	R\$ 9,99	R\$ 12,84	R\$ 308,16
378	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 25A DIN	UM	24	R\$ 9,54	R\$ 15,49	R\$ 16,70	R\$ 9,85	R\$ 12,90	R\$ 309,48
379	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 100A DIN	UM	15	R\$ 99,60	R\$ 157,40	R\$ 155,80	R\$ 111,89	R\$ 131,17	R\$ 1.967,59
380	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN	UM	10	R\$ 39,01	R\$ 82,94	R\$ 82,10	R\$ 38,59	R\$ 60,66	R\$ 606,60
381	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN	UM	10	R\$ 48,97	R\$ 82,94	R\$ 82,10	R\$ 47,18	R\$ 65,30	R\$ 652,98
382	PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR	UM	48	R\$ 33,00	R\$ 48,50	R\$ 47,50	R\$ 41,75	R\$ 42,69	R\$ 2.049,00
383	PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR	UM	48	R\$ 48,90	R\$ 62,50	R\$ 61,25	R\$ 61,94	R\$ 58,65	R\$ 2.815,08
384	LAMPADA LED TUBULAR DE 10W, 60CM	UM	100	R\$ 17,00	R\$ 19,90	R\$ 20,49	R\$ 18,19	R\$ 18,90	R\$ 1.889,50
385	LAMPADA LED TUBULAR DE 18W, 120CM	UM	100	R\$ 28,00	R\$ 28,50	R\$ 30,70	R\$ 17,51	R\$ 26,18	R\$ 2.617,75
386	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM	UM	400	R\$ 1,66	R\$ 2,71	R\$ 2,90	R\$ 2,68	R\$ 2,49	R\$ 995,00
387	FITA ISOLANTE 19MMX20M COMUM	UM	100	R\$ 6,47	R\$ 10,78	R\$ 10,80	R\$ 6,13	R\$ 8,55	R\$ 854,50
388	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT	UM	50	R\$ 21,29	R\$ 36,17	R\$ 36,50	R\$ 15,79	R\$ 27,44	R\$ 1.371,88
389	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA:	UM	24	R\$ 45,00	R\$ 58,59	R\$ 59,15	R\$ 44,23	R\$ 51,74	R\$ 1.241,82

	5/8x2400mm								
390	INTERRUPTOR 1T SIMPLES 4X2 EMBUTIR	UM	100	R\$ 4,98	R\$ 9,27	R\$ 9,35	R\$ 6,47	R\$ 7,52	R\$ 751,75
391	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 4X2 EMBUTIR	UM	100	R\$ 7,47	R\$ 17,15	R\$ 17,35	R\$ 7,82	R\$ 12,45	R\$ 1.244,75
392	INTERRUPTOR 3T SIMPLES 4X2 EMBUTIR	UM	60	R\$ 11,20	R\$ 24,02	R\$ 24,25	R\$ 12,62	R\$ 18,02	R\$ 1.081,35
393	INTERRUPTOR CONJUGADO 2T 10A, 2P+T, EMBUTIR	UM	120	R\$ 14,11	R\$ 22,98	R\$ 22,50	R\$ 12,26	R\$ 17,96	R\$ 2.155,50
394	INTERRUPTOR CONJUGADO 1T 10A, 2P+T, EMBUTIR	UM	120	R\$ 8,21	R\$ 22,98	R\$ 22,50	R\$ 11,85	R\$ 16,39	R\$ 1.966,20
395	LAMPADA LED 15W , BULBO, BIV	UM	400	R\$ 11,69	R\$ 21,10	R\$ 21,70	R\$ 10,64	R\$ 16,28	R\$ 6.513,00
396	LAMPADA LED 20W , BULBO, BIV	UM	400	R\$ 22,16	R\$ 36,45	R\$ 39,30	R\$ 19,94	R\$ 29,46	R\$ 11.785,00
397	LAMPADA LED 30W , BULBO, BIV	UM	400	R\$ 32,02	R\$ 49,59	R\$ 53,55	R\$ 33,98	R\$ 42,29	R\$ 16.914,00
398	LAMPADA LED 40W , BULBO, BIV	UM	200	R\$ 57,88	R\$ 83,03	R\$ 83,50	R\$ 62,91	R\$ 71,83	R\$ 14.366,00
399	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAM 16 CIRC DIN, 100A, CP FERRO	UM	4	R\$ 93,00	R\$ 721,00	R\$ 728,20	R\$ 92,78	R\$ 408,75	R\$ 1.634,98
400	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAM 24 CIRC DIN, 100A, CP FERRO	UM	4	R\$ 145,00	R\$ 832,72	R\$ 841,00	R\$ 140,32	R\$ 489,76	R\$ 1.959,04
401	REFLETOR LED 50W, 6500K, 25.000H	UM	36	R\$ 78,00	R\$ 125,30	R\$ 130,30	R\$ 75,57	R\$ 102,29	R\$ 3.682,53
402	REFLETOR LED 100W, 6500K, 25.000H	UM	36	R\$ 164,00	R\$ 206,20	R\$ 214,40	R\$ 176,54	R\$ 190,29	R\$ 6.850,26
403	REFLETOR LED 150W, 6500K, 25.000H	UM	32	R\$ 189,00	R\$ 265,50	R\$ 276,10	R\$ 202,50	R\$ 233,28	R\$ 7.464,80
404	REFLETOR LED 200W, 6500K, 25.000H	UM	24	R\$ 210,00	R\$ 368,50	R\$ 383,20	R\$ 219,41	R\$ 295,28	R\$ 7.086,66
405	REFLETOR LED 500W, 6500K, 25.000H	UM	24	R\$ 718,00	R\$ 985,60	R\$ 1.025,00	R\$ 790,45	R\$ 879,76	R\$ 21.114,30
406	TOMADA SIMPLES 2P + T 10A 4X2 EMBUTIR	UM	120	R\$ 5,47	R\$ 9,28	R\$ 9,65	R\$ 7,85	R\$ 8,06	R\$ 967,50
407	TOMADA DUPLA 2P + T 10A 4X2 EMBUTIR	UM	120	R\$ 10,79	R\$ 16,80	R\$ 18,15	R\$ 9,99	R\$ 13,93	R\$ 1.671,90
408	TÊ DE ENERGIA 10 A	UM	150	R\$ 4,56	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 6,01	R\$ 7,39	R\$ 1.108,88
409	TÊ DE ENERGIA 20 A	UM	150	R\$ 9,00	R\$ 13,20	R\$ 13,35	R\$ 9,51	R\$ 11,27	R\$ 1.689,75
VALOR TOTAL DO LOTE IX									R\$ 194.182,93
VALOR TOTAL GLOBAL									R\$ 1.304.949,06

4 - **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nos termos da Lei.

5. **FUNDAMENTO LEGAL** – LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

6. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

6.1 Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

7.1 Os produtos devem ser:

- a. de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- a. de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- b. entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- c. entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

7.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

8 DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

8.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a. nome e *website* do fabricante;
- a. data do término da garantia;
- b. dados para acionamento da garantia.

9 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

9.1 Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

9.3 Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **03 (cinco) dias corridos** contados da notificação da CONTRATANTE.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 Considerando as necessidades administrativas e a peculiaridade do objeto, a entrega deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

10.2 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Requisitante ou do Setor de Compras, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- 12.1.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 12.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 12.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 12.1.4 Cumprir com a legislação aplicável.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

13. 1 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Autorização de Fornecimento ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Água Branca;

13.2 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

13.2.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

13.2.2 A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

13.2.3 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

13.2.4 Após o recebimento provisório o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

13.2.5 Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

13.2.5.1 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

13.2.5.2 Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Água Branca.

15. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

15.1 Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

15.2 A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

15.3 Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 São obrigações da CONTRATANTE:

16.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.3 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

16.4 Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

16.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

16.6 Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

17.1.2 Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

17.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

- 17.1.4 Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 17.1.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 17.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- 17.1.7 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.1.8 Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 17.1.9 **Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;**
- 17.1.10 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 17.1.11 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do(a) *** (órgão contratante), com sede no(a) ***** ***** ***** , na cidade de ***** ***** ***** /Estado ***** ***** ***** , inscrito(a) no CNPJ sob o nº ***** ***** ***** , neste ato representado(a) pelo(a) ***** ***** ***** (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ***, de ** de ***** de 20**, publicada no *Diário Oficial do Município de ÁGUA BRANCA (PI)* de ** de ***** de 20**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ***** ***** ***** inscrito(a) no CNPJ sob o nº ***** ***** ***** sediado(a) na ***** ***** ***** , em ***** ***** ***** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ***** ***** ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** ***** ***** , expedida pela (o) ***** e CPF nº ***** ***** ***** , tendo em vista o que consta no Processo nº ***** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ***** /20**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE ***** DEMANDAS DA/DO/DE ***** DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2009.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2028.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2116.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 600

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2017.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.2086.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 660

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria N° `*****, na função de fiscal *****.

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA - PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.

9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. fraudar na execução do contrato;

11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Água Branca (PI) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA